



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 796, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Autoriza o Município a receber bens
imóveis em doação.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Pilar autorizado a receber em doação os imóveis matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi sob os números 10.072, 7.022, 7.205, 5.797, 7.021, 5.798, 8.167 e 9.621, que se referem aos prédios que abrigavam as escolas em diversas comunidades rurais, localizadas no perímetro rural do Município de Coronel Pilar:

I – MATRICULA 10.072

UMA AREA DE TERRAS, relativa a parte do lote rural número dez (10) da LINHA MANOEL MARIA DE CARVALHO, distrito de Coronel Pilar, neste município de Garibaldi, RS, com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao NORTE com a Estrada na extensão de 20m00 (vinte metros) SUL, na mesma extensão com Vicente Magni e Antônio Agatti; a LESTE na extensão de 25m00 (vinte e cinco metros) com terras de Vicente Magni; e OESTE, na extensão de 25m00 (vinte e cinco metros) com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, tendo como proprietários os senhores Vicente Anastácio Magni e sua mulher Amabile Resemini Magni e, Antônio Agatti e sua mulher Inês Cassineli Agatti.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II - MATRICULA 7.022

Parte do lote rural cinco, da Linha Manoel Maria de Carvalho, atual Linha São Cristóvão, neste município, com a área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, medindo 15m00 por 30m00 confrontando: Norte, com o cemitério; Sul com a doadora Leste, com a estrada geral; e Oeste com a doadora, tendo como proprietária a senhora Cesira Maria Ferla Moresco. Procedência: 20.166, fls. 84, L° 3-AA.

III - MATRICULA 7.205

Parte dos lotes rurais três e quatro, de Linha Camargo, neste município, com área de 19.638,85m² (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: Norte, com Angelo Bertele; Sul com Oreste Bertele; Leste com Ivo Bertele; e Oeste com Angelo Bertele, tendo como proprietários os senhores Angelo Bertele e sua mulher Maria Angela Delazzeri Bertele; Oreste Bertele e sua mulher Leonilda Maria Nicaretta Bertele; Ivo Bertele e sua mulher Tercila Bortolini Bertele. Procedência: 19.406, L° 3-Z; 26.962/26.560, L°3-AF.

IV - MATRICULA 5.797

Parte do lote rural cinquenta e nove da linha Figueira de Melo, neste município, com a área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, medindo e confrontando: Norte e Sul com 15m00 em cada lado, com Aldoino Villa; Leste e Oeste, com 10m00, em cada lado também com Aldoino Villa, tendo como proprietários os senhores Aldoino Villa e sua mulher Maria Agostini Villa. Procedência: 14.561, fls 1, L°3-T.

V - MATRICULA 7.021

Parte do lote rural setenta e cinco, da Linha Figueira de Melo, Linha São José, neste município com a área de 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) sem benfeitorias medindo e confrontando: Norte, com 35m00, com Silvino Fadani; Sul, com 35m00, com a estrada municipal; Leste com 15m00, com Leopoldo Ricardi e, Oeste com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

15m00, com Mitra Diocesana tendo como proprietários os senhores Leopoldo Ricardi e sua mulher Hilda Barili Ricardi. Procedência: 1-6.658, fls 01, L°2.

VI - MATRICULA 5.798

Parte do lote rural onze da Linha Barão de Cotegipe, neste município com a área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: Norte, Sul e Leste, com 20m00, com Henrique Aimi; e Oeste, com 20m00 com a estrada municipal que liga o distrito de Coronel Pilar com a Linha Manoel Maria de Carvalho tendo como proprietários os senhores Henrique Aimi e sua mulher Napolina Delphina Baldissera Aimi. Procedência: 17.604, fls. 28.L°3-x.

VII - MATRICULA 8.167

Um terreno relativo a parte do lote rural 42 da Linha Manoel Maria de Carvalho neste município com a área superficial de 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, medindo e confrontando: norte com a estrada geral que vai a Santa Tecla por 20m00; ao sul por 20m00 com a Mitra Diocesana; leste por 31m50 com a Mitra Diocesana; e oeste por 24m00 com Pedro Agatti, tendo como proprietária a Mitra Diocesana de Caxias do Sul. Título anterior: Matrícula 3.457, fls. 01, livro 2-RG, em data de 13/novembro/1978.

VIII - MATRICULA 9.621

TERRENO URBANO localizado na Linha Camargo, neste município, com a área superficial de 1.650,00m² (um mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias confrontando: Norte, com terras do lote n° 3, pertencendo ao município extensão de 30m00; Sul na extensão de 0,00m com o triângulo; Leste na extensão de 114m00 com terras de Valter Bertele e sua mulher; Oeste na extensão de 110m00 com Estrada Geral de formato geométrico irregular, tendo como proprietários os senhores Valter Bertele e mulher Ivete Nicaretta Bertele. Registro anterior: R.1/7,481, fls 01, L°2.RG.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 2º. As despesas necessárias à confecção das escrituras, de registro dos imóveis e demais despesas cartoriais e de impostos, necessárias à transmissão dos mesmos, serão custeadas pelo Município de Coronel Pilar.

Art. 3º. As áreas serão recebidas com autorização do donatário – Município de Garibaldi -, mediante lavratura de escrituras públicas e a abertura das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Integra esta Lei, as matrículas atualizadas dos imóveis que indicam a localização destes, contemplando a situação e localização, confrontações e dimensões.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda